



# CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



**EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC**

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Conforme art. 74, I e art. 75 do Regimento Interno a presente comissão irá analisar o **PROJETO DE LEI N° 45/2025**, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o repasse de recursos financeiros a Associação Esportiva e Cultural Luiz Alves - AECLA, mediante a celebração de termo de fomento entre a entidade e o Município de Luiz Alves.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, à juridicidade e à legalidade do referido projeto de Lei.

Após análise, estudos e considerações, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça conclui pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do referido projeto de Lei, recomendado sua normal tramitação em Plenário.

Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 21 de julho de 2025.

**JORGE SOARES DA SILVA WINTER**

Presidente

**JOÃO SIDNEI DA SILVA**

Relator

**SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO**

Membro